



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.399, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018 -

“Autoriza o Poder Executivo a aditar convênio e repassar valores à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, e dá outras providências”..

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aditar convênio autorizado pela Lei Municipal nº 5.230, de 6 de abril de 2018, celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, objetivando repasse de verba a título de suplementação, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para realização de Cirurgias Eletivas de Cataratas no Município de Pirassununga.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

I - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - 10.301.1001.2589 - 33.90.39.50 - fonte 05 - código de aplicação 3000094 - despesa 2376 R\$ 100.000,00

II - Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39.50 - fonte 01 - código de aplicação 3100000 - despesa 432 R\$ 10.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de outubro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.